



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278/90.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER DIÁRIA AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado d
d Mato Gros o no uso d u s atribuições
legais, aprovou e eu **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**,
sanciono a seguinte Lei...

- Arti o 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diári aos servido
res Municipais, calculada de acôrd com os níveis do cargo que
ocuparem.
- Arti o 2º - Entende-se por diária, o auxílio pecuniário que o ervidor Muni
cipal receberá, para prover as despesas extraordinárias de ali
mentação, hospedagem, e transporte, de cada dia, durante o tempo
em que, a serviço do cargo, se achar afastado da r partição ou
lugar onde normalmente o exerce.
- Arti o 3º - O servidor Municipal terá que, no retorno da viagem, apresentar
relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao seu
superior hierárquico.
Parágrafo Único - Este relatório, quando requerido pelo Legis
lativo, deverá ser apresentado à Câmara no prazo d 15 (cunze)
dias.
- Arti o 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, por Decreto,
dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.
Em, 29 de Agosto de 1990.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal